



Protocolado em: PL - 17/2018 21/02/2018 12:06	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 22/Fevereiro/2018	Comissões: CCJL, CSMA 22/02/2018
--	---	-------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e dedliberação do Plenário desta Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a publicação, no portal da transparência do Município de Caxias do Sul, dos relatórios das análises realizadas nas fontes de água e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo dar publicidade aos resultados das análises realizadas nas fontes de água do Município, a fim de dar cumprimento às disposições previstas na Portaria nº 2.914, do Ministério da Saúde, a qual preceitua em seu art. 13, inciso XI, que no mínimo risco ofertado ao consumidor, devem ser tomadas as providências no sentido de imediatamente informar a população de forma adequada, para impedir o consumo da água contaminada.

O consumo de água contaminada, principalmente com coliformes totais, coliformes termotolerantes e E. Coli podem trazer consequências epidêmicas para a população, motivo pelo qual se faz extremamente necessária a publicação dos resultados da água para a proteção da saúde da comunidade.

É preciso que todos se sintam responsáveis pelo destino da água e ajudem na fiscalização, no controle e na preservação do nosso meio ambiente, pois sabemos que nem todos os recursos hídricos existentes servem para o consumo.

A água é um recurso essencial à sobrevivência de todos os seres vivos e o seu fornecimento em quantidade e qualidade é fundamental para a perfeita manutenção da vida humana.

Por isso, faz-se necessário o monitoramento constante da sua qualidade e, somente assim, ocorrerá a

sensibilização da população sobre a necessidade de preservação dos recursos hídricos e sobre os riscos que o consumo de água de baixa qualidade pode acarretar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Face ao exposto, e diante da importância da matéria, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Caxias do Sul, 20 de Fevereiro de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

PAULO FERNANDO PERICO (Autor)

Vereador - PMDB



PROJETO DE LEI nº 17/2018

LEI Nº, DE, DE DE

Dispõe sobre a publicação, no portal da transparência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Caxias do Sul, dos relatórios das análises realizadas nas fontes públicas de água e dá outras providências.

Art. 1º O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) tornará públicos, por meio do portal da transparência, os relatórios das análises realizadas nas fontes públicas de água do Município de Caxias do Sul.

Parágrafo único. Os relatórios das análises realizadas nas fontes deverão ser divulgados com acesso facilitado na página inicial do sítio oficial do SAMAE, devendo receber atualização semestralmente.

Art. 2º Na divulgação dos relatórios de que trata o caput do art. 1º, deverá constar, de forma clara, se há potabilidade nas águas de cada uma das fontes ativas, ou se se encontram impróprias para o consumo, tudo nos parâmetros estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, e seus anexos.

Art. 3º Havendo resultados que demonstrem a contaminação das águas de qualquer uma das fontes, esta deverá ser interditada, devendo constar placa, no local, alertando a população de que aquela água está imprópria para o consumo humano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL